



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

EDITAL 001/2026

O DOUTOR PEDRO ANTONIO PANERAI, JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE SEARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI DETERMINA A EXPEDIÇÃO E A PUBLICAÇÃO DE EDITAL PARA O CHAMAMENTO DE ENTIDADES

Com base na Resolução n.º 154 do Conselho Nacional de Justiça e nos termos do art. 11 da Resolução Conjunta GP/CGJ n.º 14 de 22 de agosto de 2024 torna público o chamamento das entidades públicas e privadas com finalidade social, com o desiderato de recebimento das verbas pecuniárias oriundas de prestação pecuniária (pena restritiva de direitos - art. 43, inciso I, do Código Penal; e condição ajustável em acordo de não persecução penal - art. 28-A, IV, do CPP), da transação penal (art. 79 da Lei n.º 9.099/1995) e da suspensão condicional do processo (art. 89 da Lei n.º 9.099/1995).

1. Poderá participar do presente procedimento de escolha qualquer entidade pública ou privada com finalidade social, constituído e em funcionamento nesta comarca, incluindo-se o conselho da comunidade (órgão da execução penal), ainda como aquelas cujas atividades tenham caráter atrelado à segurança pública, educação e saúde, desde que atendam às áreas de relevante cunho social.

2. O prazo final para a formulação do pedido de cadastramento e apresentação de projeto social será 30/04/2026, mediante preenchimento dos formulários em anexo.

3. O pedido de cadastramento e apresentação de projeto social, que se dará por petição escrita, deverá estar aparelhado com:

a) qualificação completa do dirigente responsável pela entidade;

b) qualificação completa do responsável pela elaboração e execução do projeto;

c) indicação da área de atuação da entidade, em conformidade com o art. 6º da Resolução n. 558, de 6 de maio de 2024, do Conselho Nacional de Justiça;

d) exposição das atividades correlatas à entidade, de seus fins estatutários e da necessidade do recebimento da verba pecuniária;

e) dados bancários, com indicação do CNPJ;

f) indicação da localização da sede da entidade interessada.

g) cópia legível do estatuto social ou do contrato social devidamente atualizado, com indicação do responsável legal;

h) cópias legíveis dos documentos pessoais do dirigente e do responsável pelo projeto;

i) comprovantes de regularidade fiscal das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;

j) orçamentos, planilhas, estimativas de preços e documentos correlatos que descrevam detalhadamente as despesas necessárias à execução do projeto social.

k) finalidade, tipo de atividade a ser desenvolvida e exposição sobre a relevância social do projeto;

l) valor pecuniário necessário à integral execução do projeto e/ou, se cabível, à execução parcial;

m) discriminação pormenorizada de todos os gastos a serem efetuados, corroborados por orçamentos idôneos;

n) cronograma de execução a ser observado durante a implementação, incluindo as prováveis datas de início e conclusão;

o) outras fontes de financiamento, se houver; e

p) demais informações relevantes, a critério da entidade.

4. O prazo máximo de execução dos projetos não poderá exceder 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da transferência dos recursos, sob pena de desqualificação.

5. Serão destinados os valores que se encontrarem disponíveis na conta angariadora, em prol de todas as entidades cadastradas e respectivos projetos sociais aprovados.

6. Caberá às entidades interessadas apontar o valor pecuniário do projeto social a ser desempenhado, com a juntada de, ao menos, três orçamentos, a discriminação pormenorizada de todos os gastos a serem efetuados, o cronograma de execução a ser observado durante a implementação do projeto social, incluindo a sua data inicial e final.

7. O pedido de cadastramento, a apresentação do projeto social e a respectiva documentação correlata deverão ser direcionados ao endereço eletrônico sEARA@tjsc.jus.br em arquivo único na modalidade “.pdf” para posterior juntada aos respectivos autos que serão autuados após a publicação do presente edital.

8. Somente poderão se habilitar as entidades públicas e privadas estabelecidas na respectiva comarca, ainda como o conselho da comunidade local.

9. A comunicação dos atos processuais às entidades ocorrerá mediante envio de mensagem eletrônica ou mediante contato telefônico.

Adverte-se que a participação das entidades no procedimento de escolha dos projetos sociais obedecerá aos ditames da Resolução Conjunta GP/CGJ n.º 14 de 22 de agosto de 2024, Resolução n.º 558 do Conselho Nacional de Justiça, e do Provimento n.º 21 da Corregedoria-Geral de Justiça.

Publique-se no Átrio do fórum e no Caderno Administrativo do Poder

Judiciário. Comunique-se o Ministério Público.

Seara, data da assinatura eletrônica.

PEDRO ANTONIO PANERAI
Juiz de Direito e Diretor do Foro
Comarca de Seara

ANEXO I

FORMULÁRIO DO PROJETO SOCIAL¹

1) Qualificação completa do(a) dirigente responsável pela entidade

2) Qualificação completa do(a) responsável pela elaboração e execução do projeto.

<p>3) Indicação da área de atuação da entidade, em conformidade com o art. 6º da Resolução n. 558/24 do CNJ.</p>	<p>() Prestação de Serviços Comunitários – Organizações que mantêm alto número de prestadores de serviço, especialmente em áreas de extrema pobreza.</p> <p>() Execução Penal e Ressocialização – Entidades que atuam na execução penal, apoio a apenados, vítimas de crimes e prevenção da criminalidade.</p> <p>() Apoio à Desinstitucionalização – Parceiros do Programa Novos Caminhos ou iniciativas similares para crianças, adolescentes e egressos de acolhimento.</p> <p>() Serviços de Relevância Social – Instituições que prestam serviços com grande impacto na sociedade.</p> <p>() Projetos Viáveis e Necessários – Iniciativas com viabilidade de implementação conforme políticas públicas.</p> <p>() Garantia de Direitos de Adolescentes – Atividades voltadas à reintegração de adolescentes pós-medida socioeducativa e fortalecimento de vínculos familiares.</p> <p>() Justiça Restaurativa e Conflitos – Projetos que previnem ou atendem situações de violência, conflitos e crimes com base na Justiça Restaurativa.</p> <p>() Avaliação e Acompanhamento Terapêutico – Fortalecimento de serviços para pessoas com transtorno mental em conflito com a lei, incluindo equipes especializadas.</p> <p>() Uso de Álcool e Drogas – Projetos sobre uso de substâncias, respeitando voluntariedade e diversidade cultural, conforme legislação vigente.</p> <p>() Entidade pública ou privada com finalidade social.</p> <p>() Atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde.</p>
<p>4) Exposição das atividades correlatas à entidade, de seus fins estatutários e da necessidade do recebimento da verba pecuniária.</p>	

5) Dados bancários, com indicação do CNPJ.	
6) Indicação da localização da sede da entidade interessada	
7) Nome do projeto social.	
8) Finalidade, tipo de atividade a ser desenvolvida e exposição sobre a relevância social do projeto.	
9) Valor pecuniário necessário à integral execução do projeto e/ou, se cabível, à execução parcial.	
10) Discriminação pormenorizada de todos os gastos a serem efetuados, corroborados por orçamentos idôneos.	
11) Cronograma de execução a ser observado durante a implementação, incluindo as prováveis datas de início e conclusão.	
12) Anexos.	<p>() Cópia legível do estatuto social ou do contrato social devidamente atualizado, com indicação do(a) responsável legal.</p> <p>() Cópias legíveis dos documentos pessoais do(a) dirigente e do(a) responsável pelo projeto.</p> <p>() Comprovantes de regularidade fiscal das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal.</p> <p>() Orçamentos, planilhas, estimativas de preços e documentos correlatos que descrevam detalhadamente as despesas necessárias à execução do projeto social.</p>

13) Assinatura do(a) dirigente da entidade e do(a) responsável pelo preenchimento

1 Resolução Conjunta n.º 14/24 CP/CJG



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Antonio Panerai, Diretor do Foro**, em 30/03/2026, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **10511744** e o código CRC **47EBC23C**.

0030080-73.2021.8.24.0710

10511744v5